



**RESOLUÇÃO Nº 04
DE 23 DE JUNHO DE 2025**

**REGULAMENTA O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
NATALINA**

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica,

Faz saber que este decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Gratificação Natalina será paga aos Vereadores Titulares e Servidores nos termos desta Resolução.

Art. 2º A primeira parcela da gratificação natalina será paga nos seguintes prazos e critérios:

I – Até o dia 20 de janeiro de cada ano:

- a) Para Vereadores Titulares;
- b) Para Servidores Efetivos;
- c) Para Servidores Comissionados nomeados até o dia 20 de julho do ano anterior.

II – Até o dia 20 de junho de cada ano:

- a) Para Servidores Efetivos que optem por não receber no dia 20 de janeiro;
- b) Para Servidores Comissionados nomeados entre o dia 20 de julho do ano anterior e o dia 20 de janeiro do ano corrente.

§1º Os Vereadores e Servidores Comissionados que se enquadram na hipótese do inciso I, e que não desejarem receber a parcela antecipada da gratificação natalina no dia 20 de janeiro, devem protocolar processo administrativo, até o dia 12 de janeiro, requerendo o



recebimento em parcela única;

§ 2º Os Servidores Efetivos que não desejarem receber a parcela antecipada da gratificação natalina no dia 20 de janeiro, devem protocolar processo administrativo, até o dia 12 de janeiro, requerendo o recebimento no dia 20 de junho ou em parcela única;

§ 3º Os Servidores Comissionados que se enquadram na hipótese do inciso II, e que não desejarem receber a parcela antecipada da gratificação natalina no dia 20 de junho, devem protocolar processo administrativo, até o dia 12 de junho, requerendo o recebimento em parcela única;

§ 4º Os Vereadores e Servidores que optarem pelo recebimento em parcela única, receberão até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 3º A segunda parcela da gratificação natalina será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 4º Revoga a Resolução n.º 01 de 09 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 23 de junho de 2025.

Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro

Presidente